



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**ESTABELECE INCENTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE
COMPETIÇÕES E EVENTOS PARADESPORTIVOS,
PROMOVENDO A INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE
REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Estabelece incentivos à realização de competições e eventos paradesportivos no âmbito do Município da Serra, promovendo a inclusão social e a valorização do esporte para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Os eventos paradesportivos contemplados por esta Lei incluem competições, torneios, festivais e outras atividades esportivas destinadas à participação de atletas com deficiência em diversas modalidades esportivas adaptadas.

Art. 3º Os incentivos previstos nesta Lei destinam-se a promover a viabilidade e a realização desses eventos, e podem incluir:

- I - isenção fiscal para empresas que patrocinarem ou apoiar financeiramente os eventos;
- II - subsídios para cobrir custos de organização e infraestrutura dos eventos;
- III - parcerias com entidades públicas e privadas para promoção e realização dos eventos;
- IV - disponibilização de recursos financeiros para premiações e reconhecimentos aos participantes e vencedores.

Art. 4º A realização dos eventos paradesportivos adaptados deverá obedecer às normas de acessibilidade e inclusão estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a participação plena e igualitária de todos os atletas, independentemente de suas limitações físicas ou sensoriais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, com o propósito de viabilizar a implementação e operação do Programa.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 07 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380033003900310054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei busca criar as condições necessárias para viabilizar e fortalecer as competições e eventos paradesportivos no âmbito do Município.

Além de proporcionar oportunidades para a prática paradesportiva, esses eventos têm um impacto significativo no desenvolvimento físico, social e emocional das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Além disso, ao promover a inclusão no ambiente esportivo, contribuem para a quebra de estigmas e preconceitos em relação à deficiência, promovendo uma cultura inclusiva e igualitária em nossa sociedade.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380033003900310054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.

